

Decreto nº 04/86

Declara de utilidade pública, para fim de desapropriação, imóvel situado na zona urbana do município de Echaporã, Comarca de Assis, matricado na Prefeitura.

JOÃO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreto.

Artigo 1º) - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal, por via amigável ou judicial, parte de um imóvel consistente de um terreno com a área de 1.310 m² (um mil, trezentos e dez metros quadrados) cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob código 627062002.810/DV-9. Área total 1,5 ha., situado nas ruas Brasil e Minas Gerais na zona urbana do município de Echaporã, Comarca de Assis, matricado na Prefeitura, e destinado a implantação do Terminal Rodoviário do Município, que consta pertencer a José Roberto Offerez Siqueira e s/m, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e numeral descritivo.

Ai faz-se: "início no marco 1, que está

os marfens da rua Brasil e distante 13,00 metros da
rua da Saudade e segue com rumo N. 85° 38' W
numa distancia de 200 metros, confrontando com
a rua Brasil até encontrar o marco nº 2, daí se
segue com rumo N 04° 45' E, numa distancia de
65,50 metros, confrontando com José Roberto Affonso
Aguirre até encontrar o marco nº 3, que está a
marfens da rua Minas Gerais; daí segue com
rumo S. 85° 38' E, numa distancia de 200 metros,
confrontando com a referida rua Minas Gerais até
encontrar o marco nº 4; daí segue com rumo S
04° 45' W, numa distancia de 65,50 metros, confor-
tando inicialmente com Arlindo José e depois
com Fero Juliano, retornando dessa forma ao
marco inicial nº 1."

Artigo 2º) - Fica a expropriante auto-
rizada a invocar a caracter de urgência no
processo judicial de desapropriação, para o fim
do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal
nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela
Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da
execução do presente Decreto, correrão por conta
de Custas Especiais a ser recolhidas à Câmara
Municipal.

Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogados as dispo-
sições em contrário.

P.M. de Cochabamba, 10 de Setembro de 1986.

Publicado e registrado de acordo com as
modalidades legais pelo Tribunal de Administração em 1º de
outubro de 1986.

João Gonçalves
Prefeito Municipal

José Luiz do Filho
Diretor Administrativo